

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ARTESANATO E ARTE COM ART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda à Lei Orgânica do Município de Araras nº30/2014



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUINTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 1697 - 11 Pág(s)

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PEDRO ELISEU FILHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe facultam o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras - LOMA, cc. a Lei Municipal nº. 3.714, de 20 de outubro de 2004, alterada pelas Leis Municipais nº. 4.889, de 3 de agosto de 2016 e nº. 5.115, de 5 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º.) – Nomear, para compor o Conselho Municipal de Artesanato e Artes – COM ART, os membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I. REPRESENTANTES DOS ARTESÃOS

- a) Titular: Francisco Falavigna
- b) Suplente: Valdeci Moreira
- c) Titular: Patrocínia Aparecida Francisco
- d) Suplente: João Aparecido Ramos
- e) Titular: Lucilene Cristina Garcia de Oliveira
- f) Suplente: José Carlos Soati
- g) Titular: Dagmar Rodrigues de Moraes
- h) Suplente: Antonio Roberto Mion
- i) Titular: Célia Regina Honório Paulino
- j) Suplente: Maria Das Graças de Almeida Gomes Souza

II. REPRESENTANTES DOS ARTISTAS PLÁSTICOS

- a) Titular: Matilde Gelsa Marreti Baccan
- b) Suplente: Luiz Antonio Camargo Júnior
- c) Titular: Alaide Fagian Selim
- d) Suplente: João Marcos Nalle Neto

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- a) Titular: Lívia Tofoli Dias
- b) Suplente: Gláucia Solange Marreto Ferreira
- c) Titular: Marlene Novais Da Silva de Souza
- d) Suplente: Marcos Rogério Lívio.

Art. 2º.) – Estabelecer que as competências do Conselho Municipal de Artesanato e Artes – COM ART são descritas no artigo 5º. da Lei Municipal nº. 3.714, de 20 de outubro de 2004.

Art. 3º.) – Decidir que os membros do Conselho elegerão entre si um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e um Tesoureiro, para um mandato de 2 (dois) anos, com atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 4º.) – Considerar que os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus trabalhos considerados relevantes prestados ao Município de Araras.

Art. 5º.) – Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.719, de 27 de julho de 2018.

Art. 7º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO ELISEU FILHO
Prefeito do Município de Araras

LEONARDO DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

RAPHAEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenação de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

Marli Aparecida Klein
Coordenadora de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Protocolo nº. 3.209/2004-E.-